



**LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2022
De 15 de Dezembro de 2022**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE RIO FORTUNA – AARF DE RIO FORTUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica a fim de repassar auxílio financeiro em favor da ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA RIO FORTUNA – AARF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.364.803/0001-77, para o exercício financeiro de 2023, no valor total de até R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º. O referido valor será transferido em 10 (dez) parcelas de até R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais), sendo a primeira a ser paga a partir do mês de fevereiro de 2023, e as demais nos meses subsequentes.

§ 2º. A fim de cumprir com a totalidade do valor previsto no *caput*, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês.

§ 3º. O valor das parcelas mensais será proporcional à quantidade de acadêmicos que irão cursar o Ensino Superior, na forma presencial, o que será verificado em relatório a ser apresentado, mensalmente, pela Associação, limitado o repasse ao valor mensal de até R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 4º. O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Proj/Ativ. 2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

3.3.50.00.00.00.00.00.0000

Transferências a Instituição Privadas sem fins Lucrativos R\$ 158.500,00

Art. 2º. Tendo em vista que o objeto do presente convênio já vem sendo executado pela entidade em exercícios anteriores, bem como ser a única instituição constituída para essa finalidade no Município, e ainda considerando tratar-se de atividade voltada e vinculada à educação, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a realização do chamamento público, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças